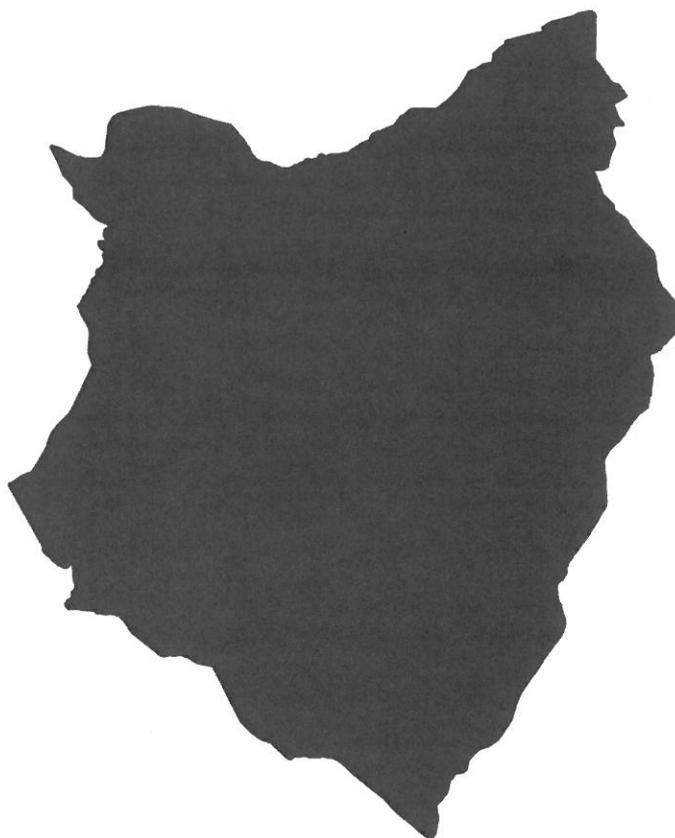




RELATÓRIO
DO
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSÃ



AGOSTO DE 2021

ÍNDICE:

I – INTRODUÇÃO	1
II – REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM DA LOUSÃ.....	2
III – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA.....	8
VI – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES.....	10
VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
VIII – ANEXOS.....	19
ANEXO I – AVISO PUBLICADO NO <i>DIÁRIO DA REPÚBLICA</i>	
ANEXO II – DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ANEXO III – DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ	
ANEXO IV – AVISO N.º 10/2021	
ANEXO V – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA	

I – INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações apresentadas no âmbito do período de participação pública preventiva relativo ao procedimento de reinício da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Lousã.

II – REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM DA LOUSÃ

A Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, tendo aprovado os respetivos termos de referência, fixado o prazo de elaboração da alteração em 180 (cento e oitenta) dias, e estabelecido a abertura de um período de participação pública inicial, por um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação de aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do procedimento, tendo sido a mesma publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019.

A Câmara Municipal deliberou ainda sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT.

A 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã tem como principal âmbito a conformação e a adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (Definição dos critérios de classificação, qualificação e reclassificação do solo).

O período de participação pública inicial decorreu entre 29 de outubro e 19 de novembro de 2019, com início no dia seguinte após a publicação de aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019. O relatório de análise e ponderação das participações apresentadas no âmbito do referido período foi aprovado na reunião camarária de 3 de fevereiro de 2020.

Os trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã ficaram a cargo de uma equipa técnica contratada para o efeito, sendo a Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana responsável pelo seu acompanhamento.

Em conformidade com o artigo 86.º conjugado com o n.º 2 do artigo 119.º, ambos do RJIGT, foi solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o acompanhamento do procedimento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, tendo sido realizada a 1.ª reunião de acompanhamento em 12 de fevereiro de 2020.

No âmbito da referida reunião foram solicitados, nomeadamente, esclarecimentos sobre a cartografia a utilizar no referido procedimento.

Por força do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, a cartografia que serviu de base à elaboração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã não poderá ser utilizada no procedimento de alteração do plano municipal em causa, dado que a mesma se encontra desatualizada (ano de edição: 2000).

A referida disposição determina ainda que a cartografia a utilizar no procedimento de alteração em causa terá que ser obrigatoriamente cartografia de base oficial ou homologada, preferencialmente em formato vetorial.

Considerando que,

- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), contratualizou uma empresa especializada para elaborar cartografia topográfica à escala 1/10 000, que abrange a totalidade do território dos municípios que integram a CIM RC;
- De acordo com o cronograma remetido pelos serviços da CIM RC, o prazo estimado de entrega dos ficheiros da cartografia topográfica à escala 1/10000 do Concelho da Lousã era 17/12/2020;

- Os referidos ficheiros teriam ainda que ser objeto de homologação pela Direção-Geral do Território (DGT);
- O exposto nos pontos anteriores iria condicionar o desenvolvimento dos procedimentos conducentes à aprovação da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, nomeadamente, a emissão do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

tornou-se necessário prorrogar o prazo para a sua elaboração, fixado em 180 dias, pela deliberação camarária de 7 de outubro de 2019.

De acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, *“O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”*, sendo que o não cumprimento destes prazos determina a caducidade do respetivo procedimento, conforme disposto no n.º 7 da referida disposição legal.

Em função do exposto, a Câmara Municipal da Lousã, na sua reunião pública ordinária de 3 de agosto de 2020, deliberou:

- Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, por mais 180 dias, com efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, em consonância com o disposto no n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT;
- Publicar a deliberação da Câmara Municipal que determina a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, no *Diário da República*, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet da Câmara Municipal.

Neste sentido, o prazo para a conclusão da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã foi prolongado até 26 de dezembro de 2020.

A contabilização do prazo para a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã e da respetiva prorrogação teve em consideração a data da deliberação camarária que determinou o início do referido procedimento e o período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos que vigorou entre o dia 9 de março de 2020 e o dia 3 de junho de 2020, no âmbito das medidas excecionais decretadas pelo Governo de resposta à pandemia da Doença Covid-19, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 16 de março, no artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio.

Independentemente da indisponibilidade de cartografia topográfica em formato vetorial atualizada e dos constrangimentos suscitados pela pandemia da doença Covid-19, a equipa responsável pelos trabalhos da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, procedeu à elaboração de uma proposta preliminar, na qual efetuou a análise e ponderação das diversas alterações a introduzir nos elementos fundamentais deste Plano Municipal.

Entretanto, a cartografia topográfica à escala 1/10000 do Concelho da Lousã, apenas foi objeto de homologação por parte da DGT, em 02 de março de 2021.

Assim sendo, o requisito de utilização de cartografia atualizada e homologada pela 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã e a morosidade dos processos de produção e de homologação da cartografia, condicionaram o cumprimento dos prazos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, estabelecidos nas deliberações camarárias de 7 de outubro de 2019 e de 3 de agosto de 2020.

Pese embora os trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã estejam em curso, formalmente, por força do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, o não cumprimento dos prazos acima referenciados, determinaram a caducidade deste procedimento.

Perante o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2021, deliberou:

- Reiniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã e aprovar a definição da sua oportunidade e os respetivos termos de referência, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, fixando um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento;
- Sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um novo período de participação pública de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação de aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã;
- Ao abrigo do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o acompanhamento do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, a deliberação camarária que determinou o reinício do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, foi devidamente publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021, através do Aviso n.º 7933/2021 (Anexo I), bem como divulgada através dos seguintes meios:

- Comunicação social: Jornal *Trevim* n.º 1456, de 06/05/2021 (Anexo II);
- Página da internet do Município da Lousã (Anexo III);
- Publicitação de aviso nas Juntas de Freguesia e no edifício dos Paços do Concelho da Lousã (Anexo IV).

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã foram disponibilizados para consulta no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 15.00h, e na página da internet do Município da Lousã – www.cm-lousa.pt.

III – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal deliberou estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de reinício da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

Este período de participação preventiva decorreu entre 30 de abril e 20 de maio de 2021, com início no dia seguinte após a publicação do Aviso n.º 7933/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021 (Anexo I).

A abertura do período de participação preventiva e o respetivo modo de participação foram divulgados através do Aviso n.º 10/2021, de 8 de abril, e das seguintes formas:

- Publicação do aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021 (Anexo I);
- Divulgação do aviso na comunicação social: *Jornal Trevim* n.º 1456, de 06/05/2021 (Anexo II);
- Divulgação do aviso na página da internet do Município da Lousã (Anexo III);
- Publicitação do aviso nas Juntas de Freguesia e no edifício dos Paços do Concelho da Lousã (Anexo IV).

Durante o período de participação preventiva, os interessados puderam apresentar as suas sugestões e informações por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetido através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt.

IV – RESULTADOS DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

No âmbito do período de participação preventiva, foram rececionadas na Câmara Municipal 3 (três) participações.

No Quadro 1 são listadas as participações recebidas, assim como n.º de registo de entrada e as respetivas datas.

Quadro 1 – Lista de participações

N.º de participação	Nome do(a) participante	N.º de registo de entrada	Data
1	Cláudia Margarida de Lima Andrade	5105	10/05/2021
2	Adesenhar – Projetos de Arquitetura, Lda.	5196	13/05/2021
3	António Lopes de Carvalho	5355	19/05/2021

De referir ainda, que no decurso deste período, foram ainda prestadas informações/esclarecimentos presenciais pelos serviços técnicos municipais.

O RJIGT não determina a obrigatoriedade de ponderação e resposta das participações recebidas no âmbito do período de participação preventiva, reservando essa obrigatoriedade para a discussão pública da proposta de alteração em causa (artigo 89.º do RJIGT). No entanto, entende-se que todas as participações apresentadas no âmbito do período de participação preventiva relativo ao procedimento de reinício da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, deverão ser objeto de análise e ponderação e de respetiva resposta.

VI – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

As participações apresentadas foram identificadas por autor(a), n.º e data de registo de entrada e síntese da participação.

Após a identificação das participações procedeu-se à análise de cada uma destas, por ordem de número e data de registo de entrada, e à ponderação do seu enquadramento no procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

A identificação, a análise e a ponderação supramencionadas encontram-se sistematizadas nas fichas de participação a seguir apresentadas.

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 1	Autora: Cláudia Margarida de Lima Andrade Assunto: Alteração ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã N.º e data de registo de entrada: 5105, de 10/05/2021
------------------------------------	---

SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Sugere a revogação do artigo 72.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, dado esta disposição regulamentar condicionar a viabilidade de construção em terrenos estreitos, bem como ampliação de edifícios existentes.
--------------------------------	---

ANÁLISE	<p>Considerando a definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios</i>”;• Atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios</i>” que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.);
----------------	--

ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none">• Proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares. <p>Perante o exposto, constata-se que o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã irá ponderar a reformulação de algumas disposições do regulamento, com o intuito de promover a sua clarificação e aperfeiçoamento.</p>
PONDERAÇÃO	<p>A pretensão da autora desta participação será objeto de ponderação no âmbito dos trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.</p>

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 2	Autora: Adesenhar – Projetos de Arquitetura, Lda. Assunto: Alteração ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã N.º e data de registo de entrada: 5196, de 13/05/2021
SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Propõe a revisão do artigo 72.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que limita a profundidade das edificações a 20 metros, dado que, em terrenos com frentes para a via pública reduzidas, o cumprimento desta disposição “ <i>torna-se praticamente impossível</i> ”. Esta limitação evidencia-se sobretudo na construção de edifícios com um só 1 piso, que presentemente têm uma grande procura, e na construção de anexos.
ANÁLISE	Considerando a definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de: <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios</i>”;

ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none">• Atualização da “Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios” que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.);• Proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares. <p>Perante o exposto, constata-se que o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã irá ponderar a reformulação de algumas disposições do regulamento, com o intuito de promover a sua clarificação e aperfeiçoamento.</p>
PONDERAÇÃO	<p>A pretensão da autora desta participação será objeto de ponderação no âmbito dos trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.</p>

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 3	Autor: António Lopes de Carvalho Assunto: Alteração do limite do aglomerado rural “Ribeira Fundeira” N.º e data de registo de entrada: 5355, de 19/05/2021
------------------------------------	---

SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Solicita a alteração do limite do aglomerado rural “Ribeira Fundeira” da freguesia de Serpins, no âmbito da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, conforme assinalado nas plantas anexas à participação.
--------------------------------	---

ANÁLISE	<p>Considerando a definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJIGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios</i>”;• Atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios</i>” que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.);
----------------	--

ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none">• Proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares. <p>Paralelamente e aproveitando a oportunidade desta alteração, pretende-se ainda proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares.</p> <p>Da análise da alteração proposta para o limite do aglomerado rural “Ribeira Fundeira”, constata-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• O autor da participação propõe a alteração do limite Norte do aglomerado rural “Ribeira Fundeira”, de forma a permitir a integração da área identificada nas plantas anexas à participação no referido aglomerado rural.• De acordo com a Planta de Condicionantes – Património natural, da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, a alteração proposta abrange nomeadamente, solo da Reserva Ecológica Nacional (Área de máxima infiltração), pelo que a sua integração no aglomerado rural “Ribeira Fundeira” só poderá ser ponderada no âmbito de um processo de redelimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho da Lousã, publicada na Portaria n.º 216/2013, de 02/07/2013.• A área que se pretende integrar no limite do aglomerado rural “Ribeira Fundeira” encontra-se inserida em espaço florestal percorrido pelo incêndio de outubro de 2017, com base na área oficial do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. <p>Face ao exposto, importa esclarecer que:</p> <ul style="list-style-type: none">• o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã não irá contemplar a redelimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho da Lousã, publicada na Portaria n.º 216/2013, de 02/07/2013.
----------------	---

	<ul style="list-style-type: none">Nas áreas com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, durante o prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não poderão ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território, por forma a permitir-se a sua ocupação urbanística (artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de março). <p>Assim sendo, o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã não poderá contemplar a alteração do limite Norte do aglomerado rural “Ribeira Fundeira”.</p>
PONDERAÇÃO	A pretensão do autor desta participação não tem enquadramento no procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese das participações recebidas no âmbito do período de participação preventiva, constata-se que, da globalidade, uma participação não se enquadra no procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã em curso, e que duas participações serão objeto de ponderação no âmbito dos trabalhos de elaboração da referida alteração.

O processo de participação pública não se encerra com o fim do prazo legalmente imposto para este período de participação inicial, desejando-se o envolvimento dos munícipes durante as fases seguintes, de forma sucessiva, para além do período de discussão pública, que será formalmente obrigatório antes da elaboração da versão final da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã (artigo 89.º do RJIGT).

VIII – ANEXOS

ANEXO I – AVISO PUBLICADO NO *DIÁRIO DA REPÚBLICA*

ANEXO II – DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III – DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

ANEXO IV – AVISO N.º 10/2021

ANEXO V – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
PREVENTIVA

ANEXO I – AVISO PUBLICADO NO *DIÁRIO DA REPÚBLICA*

**MUNICÍPIO DA LOUSÃ****Aviso n.º 7933/2021**

Sumário: Reinício do procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

Reinício do procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública ordinária de 5 de abril de 2021, reiniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 12 meses para conclusão do referido procedimento, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um novo período de participação pública de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt.

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados na página da internet do Município da Lousã — www.cm-lousa.pt e no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 15.00h.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt), no *Diário da República* e na comunicação social.

8 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

Deliberação

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, certifica que o executivo municipal, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2021, deliberou por unanimidade e em minuta:

Reiniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã e aprovar a definição da sua oportunidade e os respetivos termos de referência, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Fixar um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento;

Determinar que a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã está sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007,



de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Determinar a abertura de um novo período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação de aviso no *Diário da República*;

Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o acompanhamento do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, ao abrigo do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

8 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

614152493

ANEXO II – DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL



AVISO N.º 10/2021

Reinício do procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública ordinária de 5 de abril de 2021, reiniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 12 meses para conclusão do referido procedimento, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano. A Câmara Municipal deliberou sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.os 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um novo período de participação pública de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt.

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados na página da internet do Município da Lousã - www.cm-lousa.pt e no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 15.00h.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt), no Diário da República e na comunicação social.

Lousã, 8 de abril de 2021

O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*

Trevim n.º 1456, de 06/05/21

ANEXO III – DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ



[Início](#) | [Notícias](#) | [1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã](#) | [Reinício de procedimento](#) | [Período de...](#)

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã Reinício de procedimento | Período de Participação Preventiva

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSÃ PODERÃO SER CONSULTADOS NO BALCÃO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ, TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 9.00H ÀS 15.00H, BEM COMO NESTA PÁGINA DA INTERNET DO MUNICÍPIO DA LOUSÃ.

publicado a 4 de maio de 2021



A Câmara Municipal da Louçã deliberou, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2021, reiniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã, aprovando a definição da sua oportunidade e os respetivos termos de referência, bem como estabelecer um período de participação inicial (participação preventiva) de quinze dias úteis, contados a partir da publicação de aviso no *Diário da República*.

Esta alteração tem como principal âmbito a conformação e a adequação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (Definição dos critérios de classificação, qualificação e reclassificação do solo).

Com a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, 29 de abril de 2021, do Aviso n.º 7933/2021, de 8 de abril, inicia-se o período de participação preventiva, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de alteração.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Louçã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Louçã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt

Os documentos relativos ao reinício do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã poderão ser consultados no Balcão Único da Câmara Municipal da Louçã, todos os dias úteis das 9.00h às 15.00h, bem como nesta página da Internet do Município da Louçã.

Listagem de documentos



Aviso N.º 10/2021 - Reinício do procedimento da 1ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal



PDM - Publicação de aviso em Diário da República



DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSÃ



PDM - DEFINIÇÃO DE OPORTUNIDADE E TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – AVISO N.º 10/2021



AVISO N.º 10/2021

Reinício do procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública ordinária de 5 de abril de 2021, reiniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 12 meses para conclusão do referido procedimento, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um novo período de participação pública de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

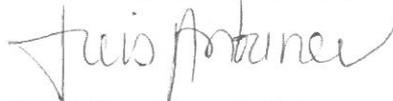
A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt.

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.^a alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados na página da internet do Município da Lousã - www.cm-lousa.pt e no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 15.00h.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt), no *Diário da República* e na comunicação social.

Lousã, 8 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Correia Antunes

**ANEXO V – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA**

Carmo Caramelo

De: CAL Arquitectos <geral@calarquitectos.pt>
Enviado: 10 de maio de 2021 16:44
Para: Câmara Municipal da Lousã - Geral
Assunto: Alteração ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã

Exmo.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lousã

Cláudia Margarida de Lima Andrade, contribuinte nº. 249637677, com morada para correspondência em Praça Cândido dos Reis – Loja CAL, 3200-209 Lousã, na qualidade de arquiteta, inscrita na Ordem dos Arquitectos sob o nº 23771, vem sugerir a V. Exª. a revogação do artigo 72º do Plano Diretor Municipal em vigor, em virtude da limitação exercida pelo mesmo que condiciona a viabilidade de construção em terrenos estreitos, bem como ampliação de edifícios existentes.

Com os melhores cumprimentos,
Cláudia Andrade
Architect

.....

CAL

Praça Cândido dos Reis
3200-209 Lousã

Telm: +351 914 285 967 | telf:+351 239 091 512



.....

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é VEDADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este email do seu sistema. Obrigado.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or use of any of the information contained in this transmission is strictly VOIDED. If you have received this transmission in error, please immediately notify us by email at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.

Este email foi verificado/analísado por equipamentos de segurança.

Carmo Caramelo

De: Adesenhar <geral@adesenhar.pt>
Enviado: 13 de maio de 2021 16:11
Para: Câmara Municipal da Lousã - Geral
Assunto: Proposta 1º alteração ao PDM

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã

Divisão de Planeamento Urbanístico

De acordo com aviso nº 7933/2021 de 29 de abril de 2021, em que a Câmara Municipal da Lousã veio "...estabelecer um novo período de participação pública de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

Sugestão:

Rever o n.º1 do artº 72º do Regulamento da 1ª Revisão do PDMLSA, que defina a profundidade das edificações, e limita a mesma a 20m.

Justificação:

No meu ponto de vista de técnico, e na realidade atual, a grande procura de edificações de um só piso, em terrenos com uma frente para a via pública relativamente diminuta, realidade de grande maioria dos terrenos da Lousã, torna-se praticamente impossível o cumprimento desta norma, principalmente em edifícios de um único piso, e a mesma ainda se torna mais limitadora quando se pretende juntar ao edifício principal um anexo ou garagem. Acho que esta lei, em nada beneficia a volumetria das edificações e limita em muito os edifícios de um único piso, achando que em alguns "exageros" que possam surgir, a CML tem sempre autonomia para o indeferimento devido a volumetria inapropriada para o local.

Espero que esta sugestão possa ser analisada

Obrigado

Com os melhores cumprimentos:

Sérgio Leal



ADESENHAR arquitectura | engenharia | topografia
239 991 527 | 914 537 963
Praceta Comandante Fernandes Costa, loja 7A
3200-211 Lousã

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Este email e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais. Caso tenha recebido este email indevidamente, queira informá-lo de imediato. Não deverá fazer qualquer cópia desta mensagem, utilizá-la para qualquer fim ou transmiti-la seu conteúdo a terceiros.

Precisa mesmo de imprimir? Decida a favor do ambiente.

Este email foi verificado/analísado por equipamentos de segurança.

Carmo Caramelo

De: Antonio Carvalho <antonioldecarvalho@gmail.com>
Enviado: 18 de maio de 2021 20:26
Para: Câmara Municipal da Lousã - Geral
Assunto: Alteração ao limite urbano do P.D.M. - Ribeira Fundeira da freguesia de Serpins
Anexos: PLANTAS.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Lousã,

Eu, António Lopes Carvalho, residente na rua 9 de novembro, n.º5, 3200-392 Lousã, portador do C.C. 04009856 – 7ZY3 valido até 18/09/2022 e NIF 111070732.

Venho pelo presente, solicitar a V.ª Ex.ª a alteração ao limite urbano do P.D.M., sito em, Ribeira Fundeira da freguesia de Serpins, no âmbito da alteração da revisão do P.D.M.

Remeto em anexo as plantas correspondentes ao local em análise.

Face ao exposto, solicito a V.ª Ex.ª o deferimento.

Lousã, 18 de maio de 2021

António Lopes Carvalho
antonioldecarvalho@gmail.com